



Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11, de 31/03/2011.

Define cronograma e regras para 2ª etapa de hierarquização de empreendimentos visando à composição de carteira de empreendimentos suplentes para o FEHIDRO e as cobranças (federal, paulista e mineira) pelo uso dos recursos hídricos, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 7ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO - versão dez/10, que define prazos para que os colegiados deliberem e publiquem a hierarquização, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO e cobrança paulista;

Considerando o Plano de Bacias dos Comitês PCJ período 2010/2020, que contém metas e ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada (PDCs), correspondentes àquelas que poderão ser financiadas com recursos do FEHIDRO (compensação financeira do setor hidroelétrico) e das Cobranças (federal, paulista e mineira) PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 084/10, de 13/08/2010, que aprovou cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ, referente ao exercício de 2011;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/2011, e seus Anexos, que hierarquizaram e indicaram empreendimentos, para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2011;

Considerando que o assunto foi inicialmente apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 03/02/2011, em Limeira-SP, a qual recomendou que fosse apresentada minuta de deliberação para abertura de novo prazo para que os empreendimentos pré-qualificados indeferidos e os não-inscritos pudessem proceder a nova inscrição com a apresentação de todos os documentos definidos no Anexo IV desta Deliberação, a fim de comporem uma carteira de empreendimentos suplentes, aptos ao recebimento dos recursos do FEHIDRO ou Cobranças PCJ, quando da existência de saldos dos orçamentos de 2011 e anteriores;

Considerando que a CT-PL aprovou em sua 41ª Reunião Ordinária, realizada em 11/03/2011, na CATI, em Campinas, a proposta de abertura de novo prazo para a inscrição de empreendimentos visando à criação de uma carteira de empreendimentos suplentes;

Considerando a listagem de empreendimentos que foram pré-qualificados conforme regras definidas na Deliberação dos Comitês PCJ nº 084/10, de 13/08/2010;

Deliberam:

Artigo 1º - Para a inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento de empreendimentos, para composição de uma Relação Extra de Empreendimentos Suplentes, visando à obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte do CBH-PCJ, e das cobranças pelo uso de recursos hídricos – Cobranças PCJ, quando da existência de saldo, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. De 11/04/2011 (segunda-feira) a 13/04/2011 (quarta-feira) – das 8h às 17h:** inscrição, na Fundação Agência das Bacias PCJ, dos empreendimentos de Demanda Espontânea, constantes do Anexo I, que foram pré-qualificados conforme as regras definidas na Deliberação dos Comitês PCJ nº 084/10, de 13/08/2010, para hierarquização, com a entrega dos documentos constantes do Anexo IV;
- II. de 14/04/2011 (quinta-feira) a 06/05/2011 (sexta-feira):** verificação de documentação, solicitação de complementações e análise de pontuação (pelas equipes da SE/Comitês PCJ e da Fundação Agência das Bacias PCJ) dos empreendimentos inscritos;
- III. em 27/05/2011 (sexta-feira):** reunião da CT-PL para análise e proposta de hierarquização dos empreendimentos suplentes, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores, que poderão apresentar recursos;
- IV. no mês de junho, em data a ser definida pela Diretoria dos Comitês PCJ:** reunião dos Plenários dos Comitês PCJ para, dentre outros assuntos, apreciarem a proposta da CT-PL e deliberarem sobre a

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



hierarquização dos empreendimentos para comporem a Relação Extra de Empreendimentos Suplentes dos Comitês PCJ, visando futura disponibilidade de recursos, para financiamento pelo FEHIDRO e Cobranças PCJ;

- V. entrega de cópias dos documentos complementares:** na existência de saldo, e em até 5 dias da convocação a ser feita pela SE-Comitês PCJ, os candidatos a tomadores convocados devem entregar cópia dos documentos, conforme Anexo V desta Deliberação, em envelope lacrado, junto à Fundação Agência de Bacias PCJ (para aqueles hierarquizados pela deliberação dos Plenários dos Comitês PCJ mencionada no inciso IV). Obs.: Todas as certidões deverão estar válidas na data de indicação do empreendimento que será feita por meio de deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ;
- VI. deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ:** para indicação dos empreendimentos que forem convocados pela Secretaria Executiva e que atenderem ao solicitado no inciso V e cancelamento de hierarquização para aqueles que não atenderem ao solicitado no inciso V;
- VII. até 5 dias após a assinatura da deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ:** encaminhamento, pela Secretaria Executiva, da deliberação *ad referendum* de indicação para publicação, com os devidos cancelamentos dos empreendimentos que não apresentaram as cópias previstas no inciso V.

§ 1º – Somente poderão ser inscritos, no período de **11/04/2011 (segunda-feira) a 13/04/2011 (quarta-feira)**, empreendimentos de Demanda Espontânea que foram **pré-qualificados** conforme regras definidas na Deliberação dos Comitês PCJ nº 084/10, de 13/08/2010, e conforme definido no inciso I deste artigo.

§ 2º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ divulgará na página dos Comitês PCJ, na Internet (www.comitepcj.sp.gov.br), as Fichas de Inscrição e os documentos necessários para a inscrição daqueles pré-qualificados; bem como divulgará os critérios de pontuação e hierarquização e de enquadramento de empreendimentos classificados, constantes do Anexo II desta Deliberação.

§ 3º – As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:

1. do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;
2. da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, do empreendimento, ao Plano de Bacias dos Comitês PCJ vigente;
3. da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
4. da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas nos Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e dos Agentes Técnicos das Cobranças Federal e Mineira;
5. de outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e dos Agentes Técnicos e Financeiros dos recursos das cobranças em corpos d'água de domínio da União e de Minas Gerais.
6. do atendimento com as devidas justificativas, das solicitações feitas na análise de pré-qualificação, feita conforme estabelecido na Deliberação dos Comitês PCJ nº 084/10, de 13/08/2010, constantes da Ficha de Pré-Análise

§ 4º - Fica delegada à SE/Comitês PCJ; à Fundação Agência das Bacias PCJ e à CT-PL a função de promoverem as análises e pontuações necessárias, conforme indicado nos incisos de II e III do caput deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos no Anexo II desta deliberação, classificando-os nas modalidades de financiamento "com retorno" e "sem retorno", conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano de Bacias dos Comitês PCJ vigente.

§ 5º - Poderão ser mantidos, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

§ 6º - Fica delegada à SE/Comitês PCJ a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes do CNRH, dos Conselhos Estaduais (SP e MG) de Recursos Hídricos, do COFEHIDRO, dos agentes financeiros das cobranças e do Governo Federal.

§ 7º – O candidato a tomador que não entregar as cópias dos documentos, referidas no inciso VII do caput deste Artigo, na Fundação Agência das Bacias PCJ, dentro do prazo estipulado, terá, automaticamente, cancelada a hierarquização feita pela Deliberação dos Comitês PCJ mencionada no inciso IV do caput deste artigo, sendo convocado para recebimento dos recursos o empreendimento suplente subsequente na classificação.

§ 8º - O candidato suplente terá prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento de notificação da SE/Comitês PCJ, para atendimento do inciso V do caput deste artigo, sendo que o não cumprimento deste prazo será considerado como desistência do recebimento dos recursos disponibilizados, devendo ser notificado o suplente subsequente, na forma estabelecida neste parágrafo.

§ 9º – Para que empreendimentos constantes da Relação Extra de Empreendimentos Suplentes, objeto desta deliberação, sejam indicados nos termos dos incisos V a VII deste artigo, é necessário que todos os empreendimentos constantes dos anexos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/2011, já tenham sido contemplados ou, por qualquer razão, tenham suas indicações canceladas, ou ainda, tenham manifestado, por escrito, seu desinteresse nos recursos disponibilizados.

Artigo 2º – Serão considerados como “recursos disponibilizados para distribuição” pelos Comitês PCJ, para financiamento de empreendimentos que forem hierarquizados segundo os termos desta deliberação, a soma dos saldos de recursos financeiros do FEHIDRO (quota-parte do CBH-PCJ) e Cobranças PCJ ou outros recursos financeiros colocados à disposição dos Comitês PCJ, que por ventura venham a existir, após a distribuição de recursos dos Comitês PCJ, para os empreendimentos constantes dos Anexos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/2011;

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ a elaboração de proposta à CT-PL das fontes de financiamento referidas no art. 2º, de cada empreendimento a ser indicado pelos presidentes dos Comitês PCJ por meio de deliberação ad referendum dos Comitês PCJ.

Artigo 4º - O **Anexo I** desta deliberação contém a relação dos empreendimentos pré-qualificados, conforme regras da Deliberação dos Comitês PCJ nº 084/2010, de 13/08/2010;

Artigo 5º - O **Anexo II** desta Deliberação contém os critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO e das Cobranças pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PCJ (Cobranças PCJ).

Artigo 6º - O **Anexo III** desta deliberação contém o Índice de Seleção de Contrapartida (ISC) para o enquadramento dos municípios visando pontuação relacionada com a contrapartida oferecida.

Artigo 7º - O **Anexo IV** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ, para a inscrição no período definido no inciso I, do artigo 1º.

Artigo 8º - O **Anexo V** desta deliberação contém a relação dos documentos complementares e respectivo número de cópias a serem entregues, conforme definido no inciso VIII, do artigo 1º.

Artigo 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 02/04/11

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ANEXO I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11, de 31/03/11

RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, EM ORDEM ALFABÉTICA, PRÉ-QUALIFICADOS E APTOS À INSCRIÇÃO NO PERÍODO DE 11/04/2011 A 13/04/2011

SEQ	MODALIDADE	TOMADOR	EMPREENDIMENTO	GRUPO	PDC	Valor Pleiteado (R\$)	Valor Contrap. (R\$)	Valor Global (R\$)	% CP
01	não - reembolsável	DAE Americana	Sistema de Esgotos sanitários do Bairro da Lagoa	1	3.01	712.027,25	237.342,42	949.369,67	25,00%
02	não - reembolsável	DAE Americana	Estações Elevatórias de esgoto e linhas de recalque do distrito industrial de Americana - Bairro Vila Bertine	1	3.01	1.222.129,24	407.376,41	1.629.505,65	25,00%
03	não - reembolsável	DAE Santa Bárbara D'Oeste	Implantação do Sistema de Remoção de lodo dos decantadores e desidratação do lodo	1	3.01	2.066.172,12	1.064.391,70	3.130.563,82	34,00%
04	não - reembolsável	P. M. Jaguariúna	Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Camanducaia	1	3.01	1.284.052,06	321.013,01	1.605.065,07	20,00%
05	não - reembolsável	P. M. Monte Mor	Termo de Referência para os projetos das bacias de retenção dos córregos Central, Aterrado e Água Choca (Projetos de bacias indicados por plano diretor de macrodrenagem financiado pelo FEHIDRO)	2	7.06	112.500,00	12.500,00	125.000,00	10,00%
06	não - reembolsável	P. M. Várzea Paulista	Obras Emergenciais para controle de enchentes - bacia hidrográfica do Córrego Bertiooga - Município de Várzea Paulista	2	7.05	1.314.868,68	438.289,56	1.753.158,24	25,00%
07	não - reembolsável	Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul	Elaboração de Plano Diretor de Combate as Perdas de água no município de Monte Alegre do Sul/SP	2	5.01	140.961,00	7.419,00	148.380,00	5,00%
08	não - reembolsável	Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse	Implantação da macromedicação de produção e distribuição de água no sistema de abastecimento público no município de Santo Antonio de Posse	2	5.01	131.625,00	14.625,00	146.250,00	10,00%
09	não - reembolsável	SAAE Amparo	Execução de rede de adução de distribuição para o Jardim São Sebastião e adjacências com troca de rede de água potável e ramais pelo método não destrutivo em diversos bairros do município de Amparo	2	5.01	2.947.803,56	982.601,19	3.930.404,75	25,00%

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ANEXO I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11, de 31/03/11

10	não - reembolsável	SAAE Amparo	Substituição de 7.189,04 m.l. de redes de cimento amianto e ferro fundido por PVC Defofo e PVC PBA e suas ligações domiciliares pelo método não-destrutivo em diversos bairros do município de Amparo	2	5.01	917.103,00	305.700,98	1.222.803,98	25,00%
11	não - reembolsável	SAAE Atibaia	Controle de Redução de Perdas - Substituição do anel de distribuição de água do Lago do Major por método não destrutivo e sistema de perfuração direcional	2	5.01	1.408.340,85	603.574,65	2.011.915,50	30,00%
12	não - reembolsável	SAAE Capivari	Implantação do projeto de macromedição e micromedição - Plano Diretor de Combate à Perdas de água no município de Capivari	2	5.01	1.728.051,32	192.005,70	1.920.057,02	10,00%
13	não - reembolsável	SAAE Rio das Pedras	Prestação de serviço de mão de obra e equipamentos para execução de substituição de redes hidráulicas de água com remanejamento de ligações domiciliares	2	5.01	684.258,30	120.751,47	805.009,77	15,00%
14	não - reembolsável	SAAE Rio das Pedras	Implantação da 1ª Etapa do programa de controle e redução de perdas de água no sistema de abastecimento de água no município de Rio das pedras, referente ao fornecimento, instalação, aferição e calibração de macromedidores de vazão e sensores de nível para transmissão de dados a distância (telemetria) e substituição de hidrômetros no sistema de abastecimento de água no município de Rio das Pedras	2	5.01	854.061,30	94.895,70	948.957,00	10,00%
15	não - reembolsável	SAAE Salto	Execução de coletor tronco e obras complementares na sub-bacia denominada Santa Cruz situada no município de Salto - SP	1	3.01	1.140.119,19	285.029,80	1.425.148,99	20,00%
16	não - reembolsável	SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo	Construção da Estação Elevatória de Esgotos 3 no condomínio Marambaia	1	3.01	3.067.919,28	1.022.639,76	4.090.559,04	25,00%
TOTAL						19.731.992,15	6.110.156,35	25.842.148,50	



Anexo II – Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11, de 31/03/2011

CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS VISANDO COMPOR UMA CARTEIRA DE EMPREENDIMENTOS SUPLENTE PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO E DAS COBRANÇAS PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NAS BACIAS PCJ (Cobranças PCJ) – 2ª ETAPA

Art. 1º - Os empreendimentos aptos à inscrição para hierarquização visando compor uma carteira de suplentes para recebimento de recursos do FEHIDRO e Cobranças PCJ são aqueles constantes do Anexo I desta Deliberação, relacionados em ordem alfabética (Demanda Espontânea GRUPOS 1 e 2).

Art. 2º - Os “recursos para investimentos”, oriundos de saldos dos orçamentos de 2011 e anteriores que venham a existir, disponíveis para distribuição pelos Comitês PCJ, após atendimento dos empreendimentos constantes da Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/2011, serão:

I – distribuídos para empreendimentos constantes do Anexo I desta Deliberação, denominados Demanda Espontânea;

II - Distribuídos seguindo a hierarquização estabelecida em cada GRUPO, a saber:

1. **GRUPO 1:** para as ações enquadradas nos PDCs 3 (Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água) do Plano das Bacias PCJ vigente;

2. **GRUPO 2:** para os demais PDCs do Plano das Bacias PCJ vigente;

III – A prioridade de aplicação dos recursos, conforme disposto no inciso II deste artigo, será: 1º - atendimento aos empreendimentos do GRUPO 1; 2º - atendimento aos empreendimentos do GRUPO 2.

Art. 3º - O objeto, orçamento e as características dos empreendimentos listados no Anexo I não poderão ser alteradas, exceto para os casos no qual foi solicitada alteração na análise de pré-qualificação, tendo em vista que os mesmos já foram analisados pela Secretaria Executiva, Fundação Agência das Bacias PCJ, órgãos licenciadores, Câmaras Técnicas e GT-Verificação de Documentação, tendo sido PRÉ-QUALIFICADOS.

Art. 4º - Poderão ser solicitados financiamentos para:

- pesquisas, estudos, planos e projetos;
- serviços;
- equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação;
- obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão.

Parágrafo único - As obras serão classificadas conforme segue:

- obras completas: conjunto de unidades que caracterizam a obra no seu todo, para atendimento da integralidade de seus objetivos no horizonte de projeto;
- parte de obras: conjunto de unidades que proporcionam o atendimento de uma porcentagem dos objetivos previstos para o horizonte de projeto da obra completa ou que se constituam em parte de uma obra completa.

Art. 5º – Será a seguinte a forma de pontuação para o **GRUPO 1**, definido no Art. 2º:

I. Tipo de Financiamento:

5,0 pontos – financiamento reembolsável;

0,0 pontos – financiamento não-reembolsável.

Obs.: Caso seja ultrapassado o percentual de 35% dos “recursos disponibilizados para distribuição”, os empreendimentos propostos como financiamento reembolsável serão pontuados como financiamento não-reembolsável.

II. Tipo de Empreendimento

5,0 pontos – obra cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

4,0 pontos – obra cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

3,0 pontos – equipamento cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- 2,0 pontos – equipamento cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;
- 1,5 pontos – serviço cujo projeto/Termo de Referência foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;
- 1,0 ponto – serviço cujo projeto/Termo de Referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”.

III. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 3 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

IV. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010.

V. Contrapartida oferecida

$P_{cp} = P_{m\acute{a}x} \cdot (CP_{of} - CP_{m\acute{i}n}) / (CP_{m\acute{a}x} - CP_{m\acute{i}n})$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

$P_{m\acute{a}x}$ = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

$CP_{m\acute{i}n}$ = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

$CP_{m\acute{a}x}$ = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC), de acordo com o Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº00/10:

GRUPO A – ($CP_{m\acute{i}n} = 25\%$ e $CP_{m\acute{a}x} = 60\%$)

GRUPO B – ($CP_{m\acute{i}n} > 10\%$ e $CP_{m\acute{a}x} < 37,5\%$)

GRUPO C – ($CP_{m\acute{i}n} > 5\%$ e $CP_{m\acute{a}x} = 15\%$)

GRUPO D – ($CP_{m\acute{i}n} = 3\%$ e $CP_{m\acute{a}x} = 7,5\%$)

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp} , deverá ser arredondado para duas casas decimais.

VI. Objetivo do empreendimento



- 5 pontos – ETEs; tratamento de chorume; tratamento de efluente de ETA e ETE (lodo);
- 4 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação;
- 3 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção;
- 2 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que não estejam interligados a uma ETE;

VII. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

- 5 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;
- 3 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;
- 0 ponto – município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

VIII. Prioridade para a alocação de recursos em intervenções em coleta e tratamento de esgotos – Plano de Bacias 2010-2035

$$\text{Número de Pontos} = 5 \times [(P - P_{\text{mín inscrito}}) / (P_{\text{máx inscrito}} - P_{\text{mín inscrito}})]$$

Onde:

P = pontuação total alcançada pela zona em que se localiza o empreendimento, segundo a proposta de alocação de recursos constante do Plano de Bacias 2010-2035;

$P_{\text{máx inscrito}}$ = número de pontos da zona com maior pontuação dentre os empreendimentos inscritos, segundo a proposta de alocação de recursos constante do Plano de Bacias 2010-2035;

$P_{\text{mín inscrito}}$ = número de pontos da zona com menor pontuação dentre os empreendimentos inscritos, segundo a proposta de alocação de recursos constante do Plano de Bacias 2010-2035;

Obs.1: Se o empreendimento enquadrar-se em mais de uma zona, será considerada a de maior pontuação.

Obs.2: O resultado do cálculo acima, para o valor de Número de Pontos, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

§ 1º Para o inciso III da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.

§ 2º - Para os incisos IV e VII da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.

§ 3º - Para o inciso V da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.

§ 4º - Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

1. prioridade para a alocação de recursos;
2. objetivo do empreendimento;
3. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
4. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;
5. contrapartida oferecida;
6. participação no processo de gestão;
7. tipo de empreendimento;
8. sorteio.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 6º – Será a seguinte a forma de pontuação para o **GRUPO 2**, definido no Art. 2º:

I. Tipo de Financiamento

5,0 pontos – financiamento reembolsável;

0,0 pontos – financiamento não-reembolsável.

Obs.: Caso seja ultrapassado o percentual de 35% dos “recursos disponibilizados para distribuição”, os empreendimentos propostos como financiamento reembolsável serão pontuados como financiamento não-reembolsável.

II. Tipo de Empreendimento

5,0 pontos – obra cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

4,5 pontos – obra cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

4,0 pontos – serviço ou equipamento cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

3,5 pontos – serviço ou equipamento cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

3,0 pontos – projeto ou plano cujo termo de referência foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

2,0 pontos – projeto ou plano cujo termo de referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal, paulista e mineira”;

1,0 ponto – Termo de Referência.

III. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

IV. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 31/03/2009 a 31/12/2010.

V. Contrapartida oferecida

$P_{cp} = P_{máx} \cdot (CP_{of} - CP_{min}) / (CP_{máx} - CP_{min})$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

$P_{máx}$ = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

$CP_{máx}$ = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;



Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC), de acordo com o Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 00/10:

GRUPO A – ($CP_{\min} = 25\%$ e $CP_{\max} = 60\%$)

GRUPO B – ($CP_{\min} > 10\%$ e $CP_{\max} < 37,5\%$)

GRUPO C – ($CP_{\min} > 5\%$ e $CP_{\max} = 15\%$)

GRUPO D – ($CP_{\min} = 3\%$ e $CP_{\max} = 7,5\%$)

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp} , deverá ser arredondado para duas casas decimais.

VI. Objetivo do empreendimento

5,0 pontos – preservação e recuperação de nascentes, Educação Ambiental voltada aos recursos hídricos e controle de perdas em sistemas públicos de distribuição de água;
3,0 pontos – outros.

VII. Somente para Serviços de Recomposição Florestal por espécies nativas

5 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “muito alta” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
4 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “alta” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
3 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “média” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
2 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “baixa” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;
1 ponto – implantação em áreas definidas como de prioridade “muito baixa” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;

VIII. Localização do empreendimento (excluindo controle de perdas)

5 pontos – sub-bacia Cantareira;
4 pontos – sub-bacias situadas a montante de captações para abastecimento público em afluentes dos rios Atibaia, Camanducaia, Capivari, Corumbataí, Jaguari, Jundiá e Piracicaba;
3 pontos – sub-bacias situadas a montante das seguintes captações de água para abastecimento público: de Campo Limpo Paulista, no rio Jundiá; de Amparo, no rio Camanducaia; de Campinas, no rio Capivari e de Rio Claro, no rio Corumbataí;
2 pontos – sub-bacias situadas a montante das seguintes captações de água para abastecimento público: de Piracicaba, no rio Piracicaba; de Sumaré, no rio Atibaia; de Limeira, no rio Jaguari; de Piracicaba, no rio Corumbataí;
1 ponto – outros.

Obs.1: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

Obs.2: Se o empreendimento enquadrar-se em mais de uma das classificações acima, será adotada a maior pontuação.

IX. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

5 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;
3 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;
0 pontos – município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

X. Programas de Controle de Perdas em sistemas de abastecimento público de água:

5,0 pontos – programas de controle de pressão no sistema de distribuição;

4,0 pontos - monitoramento de unidades operacionais voltadas para o tratamento, reservação e distribuição de água (telesupervisão/ telecomando/ automação); programas de medição (macromedidores / hidrometração), e programas de cadastro técnico;

3,0 pontos - plano diretor de controle de perdas; programas de recuperação e controle de nível de reservatórios e troca de redes e ramais;

2,0 pontos - outras ações voltadas a reduzir perdas em sistemas públicos de distribuição;

Obs.: Quando o empreendimento envolver mais de um dos itens relacionados acima, a pontuação será feita com base na média ponderada dos pontos atribuídos em cada item, em relação aos valores (em R\$) dos itens considerados.

§ 1º Para o inciso III da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.

§ 2º - Para os incisos IV, VII e IX da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.

§ 3º - Para o inciso V da pontuação referida neste artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.

§ 4º - Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

1. objetivo do empreendimento;
2. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
3. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;
4. contrapartida oferecida;
5. participação no processo de gestão;
6. tipo de empreendimento;
7. sorteio.

Art. 7º – Para empreendimentos cuja implantação se der em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), o respectivo tomador deverá apresentar, também, as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Federais, dentro da validade, dos respectivos parceiros;

Art. 8º - Os casos omissos devem ser objeto de análise e definição da CT-PL.

Art. 9º - As hierarquizações das solicitações em cada um dos GRUPOS definidos no Artigo 2º serão feitas com base na ordem decrescente do quociente obtido pela relação “número de pontos obtidos / número máximo de pontos possíveis para o empreendimento”.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
Comitês PCJ

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo III – Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11, de 31/03/2011

Critério de Pontuação de Contrapartida

Índice de Seleção da Contrapartida (ISC)

$$\text{ISC} = \text{FP} + \text{FIDH} + \text{FPIB}$$

Onde:

FP = fator população (população total do município)/(população total dos municípios membros dos Comitês PCJ) (base IBGE 2008)

FIDH = fator IDH = (IDH do município)/(soma dos IDHs dos municípios membros dos Comitês PCJ)

FPIB = fator PIB = (PIB do município)/(PIB total dos municípios membros dos Comitês PCJ) (base PIB municipal do IBGE 2006)

Percentual de Contrapartida por Grupo de enquadramento:

GRUPO A – CP_{min} = 25% e CP_{máx} = 60%
GRUPO B – CP_{min} > 10% e CP_{máx} < 37,5%
GRUPO C – CP_{min} > 5% e CP_{máx} = 15%
GRUPO D – CP_{min} = 3% e CP_{máx} = 7,5%

CP_{min} = contrapartida mínima;

CP_{máx} = contrapartida máxima.

Quando o empreendimento envolver mais de um município será considerado o ISC maior.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



	Municípios	PIB (1000 R\$)	POP (hab)	IDH	FPIB	FP	FIDH	ISC	
GRUPO A	1	Campinas	23.624.853	1.056.644	0,852	0,198613	0,185431	0,014193	39,82
	2	Jundiaí	11.294.335	347.738	0,857	0,094951	0,061025	0,014276	17,03
	3	Piracicaba	6.834.140	365.440	0,836	0,057454	0,064131	0,013926	13,55
	4	Limeira	4.702.105	278.776	0,814	0,03953	0,048923	0,01356	10,20
	5	Sumaré	4.962.907	237.135	0,800	0,041723	0,041615	0,013327	9,67
	6	Americana	4.671.036	203.283	0,840	0,039269	0,035674	0,013993	8,89
	7	Paulínia	6.506.962	81.544	0,847	0,054704	0,01431	0,01411	8,31
	8	Indaiatuba	3.508.302	180.524	0,829	0,029494	0,03168	0,01381	7,50
	9	Hortolândia	3.150.720	201.049	0,790	0,026488	0,035282	0,01316	7,49
	10	Rio Claro	3.279.049	189.834	0,825	0,027567	0,033314	0,013743	7,46
	11	Santa Bárbara d'Oeste	2.499.754	187.908	0,819	0,021015	0,032976	0,013643	6,76
	12	Itu	3.166.999	155.457	0,815	0,026625	0,027281	0,013577	6,75
	13	Bragança Paulista	1.869.362	144.066	0,820	0,015716	0,025282	0,01366	5,47
	14	Louveira	4.090.855	32.406	0,800	0,034392	0,005687	0,013327	5,34
	15	Valinhos	2.432.243	105.282	0,842	0,020448	0,018476	0,014026	5,30
	16	Botucatu	1.906.483	128.397	0,822	0,016028	0,022533	0,013693	5,23
	17	Atibaia	1.665.553	125.418	0,819	0,014002	0,02201	0,013643	4,97
	18	Itatiba	2.101.468	97.462	0,828	0,017667	0,017104	0,013793	4,86
	19	Vinhedo	2.618.164	62.240	0,857	0,022011	0,010923	0,014276	4,72
GRUPO B	20	Salto	1.472.897	108.471	0,809	0,012382	0,019036	0,013476	4,49
	21	Mogi Mirim	1.780.240	87.800	0,825	0,014966	0,015408	0,013743	4,41
	22	Várzea Paulista	1.041.059	105.954	0,795	0,008752	0,018594	0,013243	4,06
	23	Jaguariúna	2.318.067	40.066	0,829	0,019488	0,007031	0,01381	4,03
	24	Amparo	1.221.736	65.466	0,806	0,010271	0,011489	0,013427	3,52
	25	Mairiporã	696.634	77.443	0,803	0,005857	0,013591	0,013377	3,28
	26	Campo Limpo Paulista	694.571	73.855	0,805	0,005839	0,012961	0,01341	3,22
	27	Nova Odessa	966.552	48.170	0,826	0,008126	0,008453	0,01376	3,03
	28	Monte Mor	909.051	45.811	0,783	0,007642	0,008039	0,013043	2,87
	29	Itupeva	919.564	40.972	0,807	0,007731	0,00719	0,013443	2,84
	30	Cosmópolis	545.778	57.951	0,799	0,004588	0,01017	0,01331	2,81
	31	Cordeirópolis	1.255.531	20.445	0,835	0,010555	0,003588	0,01391	2,81
	32	Capivari	673.686	45.915	0,803	0,005664	0,008058	0,013377	2,71
	33	Extrema	995.932	26.436	0,781	0,008373	0,004639	0,01301	2,60
	34	Cabreúva	656.112	41.839	0,774	0,005516	0,007342	0,012894	2,58
	35	Tietê	637.999	35.821	0,810	0,005364	0,006286	0,013493	2,51
	36	Pedreira	494.045	40.269	0,810	0,004153	0,007067	0,013493	2,47
	37	Rio das Pedras	750.128	28.036	0,791	0,006306	0,00492	0,013177	2,44
	38	Artur Nogueira	381.122	42.567	0,796	0,003204	0,00747	0,01326	2,39

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



	Municípios	PIB (1000 R\$)	POP (hab)	IDH	FPIB	FP	FIDH	ISC	
GRUPO C	39	Socorro	270.725	34.312	0,812	0,002276	0,006021	0,013527	2,18
	40	Iracemópolis	481.667	19.329	0,828	0,004049	0,003392	0,013793	2,12
	41	São Pedro	286.019	31.257	0,785	0,002405	0,005485	0,013077	2,10
	42	Dois Córregos	297.006	25.733	0,786	0,002497	0,004516	0,013093	2,01
	43	Serra Negra	233.790	25.741	0,817	0,001965	0,004517	0,01361	2,01
	44	Santo Antônio de Posse	384.901	20.973	0,790	0,003236	0,003681	0,01316	2,01
	45	Elias Fausto	413.471	15.192	0,768	0,003476	0,002666	0,012794	1,89
	46	Piracaia	199.252	22.815	0,792	0,001675	0,004004	0,013193	1,89
	47	Holambra	384.389	9.951	0,827	0,003232	0,001746	0,013776	1,88
	48	Santa Gertrudes	251.686	20.568	0,782	0,002116	0,003609	0,013027	1,88
	49	Jarinu	241.261	22.301	0,759	0,002028	0,003914	0,012644	1,86
	50	Camanducaia	174.916	20.212	0,775	0,001471	0,003547	0,01291	1,79
	51	Engenheiro Coelho	196.305	13.914	0,792	0,00165	0,002442	0,013193	1,73
	52	Itirapina	152.638	14.655	0,783	0,001283	0,002572	0,013043	1,69
	53	Morungaba	172.402	12.999	0,788	0,001449	0,002281	0,013127	1,69
	54	Charqueada	114.993	15.213	0,782	0,000967	0,00267	0,013027	1,67
	55	Bom Jesus dos Perdões	146.749	17.571	0,708	0,001234	0,003084	0,011794	1,61
56	Nazaré Paulista	116.062	15.168	0,746	0,000976	0,002662	0,012427	1,61	
57	Saltinho	77.352	7.029	0,851	0,00065	0,001234	0,014176	1,61	
GRUPO D	58	Pinhalzinho	82.481	12.451	0,788	0,000693	0,002185	0,013127	1,60
	59	Águas de São Pedro	37.354	2.547	0,908	0,000314	0,000447	0,015126	1,59
	60	Torrinha	82.912	9.245	0,810	0,000697	0,001622	0,013493	1,58
	61	Rafard	103.894	8.370	0,803	0,000873	0,001469	0,013377	1,57
	62	Joanópolis	79.203	11.107	0,766	0,000666	0,001949	0,01276	1,54
	63	Monte Alegre do Sul	60.401	7.371	0,812	0,000508	0,001294	0,013527	1,53
	64	Analândia	70.071	4.471	0,804	0,000589	0,000785	0,013393	1,48
	65	Ipeúna	79.083	5.570	0,786	0,000665	0,000977	0,013093	1,47
	66	Vargem	40.189	7.092	0,782	0,000338	0,001245	0,013027	1,46
	67	Itapeva	71.402	8.013	0,747	0,0006	0,001406	0,012444	1,45
	68	Santa Maria da Serra	47.531	5.809	0,780	0,0004	0,001019	0,012994	1,44
	69	Corumbataí	82.339	4.109	0,780	0,000692	0,000721	0,012994	1,44
	70	Anhembi	62.104	5.656	0,768	0,000522	0,000993	0,012794	1,43
	71	Tuiuti	30.888	6.165	0,763	0,00026	0,001082	0,01271	1,41
	72	Sapucaí-Mirim	34.610	5.996	0,757	0,000291	0,001052	0,01261	1,40
	73	Pedra Bela	36.736	6.097	0,733	0,000309	0,00107	0,012211	1,36
	74	Mombuca	32.585	3.440	0,750	0,000274	0,000604	0,012494	1,34
	75	Toledo	23.959	5.967	0,723	0,000201	0,001047	0,012044	1,33

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Anexo IV – Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11, de 31/03/2011

Lista dos Documentos para Inscrição no período de 11/04/2011 a 13/04/2011

<i>Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Condição</i>
01	Ficha de Protocolo de Inscrição, para os GRUPOS 1 ou 2 (2 vias) devidamente assinada pelo responsável legal	Obrigatório	Desabilita

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em apenas 1 via

<i>Envelope nº01 – Documentação Técnica e Financeira</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Condição</i>
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO.	Obrigatório	Desabilita
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO.	Obrigatório	Desabilita
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO.	Obrigatório	Desabilita
05	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência. Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.	Obrigatório	Desabilita
06	Plano Diretor de Combate à Perdas com respectiva ART quitada – apenas para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público.	Obrigatório	Desabilita
07	Plano Diretor de Drenagem – apenas para serviços e obras de drenagem urbana e controle de inundações.	Obrigatório	Desabilita
08	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO.	Obrigatório (quando couber)	Desabilita
09	Cópia Lei Municipal que institui a Política Municipal de Recursos Hídricos.	Somente para aqueles que publicarem a lei após aprovação do Plano das Bacias PCJ 2008/2020	Não Desabilita, mas é critério de pontuação.
10	Ata de posse do mandato atual do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos.	Não Obrigatório	Não Desabilita, mas é critério de pontuação.
11	Ata da última reunião realizada no ano de 2010, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos.	Não Obrigatório	Não Desabilita, mas é critério de pontuação.
12	Ata de posse da eleição da diretoria atual, apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas.	Obrigatório	Desabilita
13	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO – apenas para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas.	Obrigatório (quando couber)	Desabilita
14	Ficha da pré-análise com as solicitações devidamente atendidas.	Obrigatório	Desabilita
15	Cópia dos comprovantes de quitação das cobranças (federal, paulista e mineira) pelo uso dos recursos hídricos, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011.	Obrigatório	Desabilita
16	Declaração de Adimplência e Habilitação (considerando situação até o mês de dezembro/2010) para tomada de financiamento emitida após 31 de dezembro de 2010 pelo órgão responsável pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos (ANA e/ou DAEE).	Obrigatório	Desabilita

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



<i>Opção B - Envelope nº02 – Licenciamento Ambiental e Outorga</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Condição</i>
01	Cópia da Licença Prévia da SMA/SEMAD – LP	Obrigatório (no que couber)	Desabilita
	Cópia da Licença Prévia da CETESB/Municípios/SUPRAM – LP		
	Cópia da Licença de Instalação da SMA/SEMAD – LI		
	Cópia da Licença de Operação da SMA/SEMAD – LO		
	Cópia da Licença de Instalação da CETESB/Municípios/SUPRAM – LI		
	Cópia da Licença de Operação da CETESB/Municípios/SUPRAM- LO		
	Cópia do Parecer Técnico Florestal/ Atestado de Regularidade Florestal – CBRN/ DEPRN/ CETESB/IEF		
	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou em Áreas de Preservação Permanente – CBRN/ DEPRN/ CETESB/IEF		
	Cópia da Autorização do CBRN/ DEPRN/ CETESB/SUPRAM		
Cópia da Publicação do Ato de Outorga			
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; apenas para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município.	Obrigatório	Desabilita

OBS:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, na Fundação Agência de Bacias PCJ;
- Não serão aceitos documentos encadernados, com exceção de memoriais descritivos de projetos;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº105/11.

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Anexo V – Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11, de 31/03/11

Lista das cópias dos documentos a serem entregues após convocação pela Secretaria Executiva

Para empreendimentos hierarquizados para recebimento de recursos do **FEHIDRO e Cobrança Paulista:**

<i>Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)</i>			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Ficha de Protocolo de Inscrição, para os GRUPOS 1 ou 2	Obrigatório	2

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de acordo com o número de cópias indicado

<i>Envelope nº01 – Documentação Técnica e Financeira</i>			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO;	Obrigatório	4
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO;	Obrigatório	4
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO;	Obrigatório	4
04	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência; Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes;	Obrigatório	2
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho da respectiva entidade de classe do profissional responsável pelo empreendimento, como o devido comprovante de quitação;	Obrigatório	2
06	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO;	Obrigatório (quando couber)	2
07	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido no mês de janeiro de 2011);	Obrigatório (para municípios e entidades municipais)	2
08	Cópia do Cartão do CNPJ;	Obrigatório	2
09	Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
10	Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
11	Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida, e de disponibilidade de recursos de contrapartida em papel timbrado, conforme modelo constante dos Anexos IX, X ou XII do MPO;	Obrigatório	2
12	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
13	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
14	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
15	Cópia do Estatuto Registrada em Cartório;	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2
16	Cópia da Lei de Criação;	Obrigatório (para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais)	2
17	Comprovante de envio da PROPOSTA ELETRÔNICA (http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html)-	Obrigatório	2
18	Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual;	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Item	Documento	Observação	Nº de cópias
19	Relatório de Atividades e respectivos comprovantes para atender o disposto no inciso IV do art. 37-A da Lei 10843/200, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado, conforme modelo do Anexo XI do MPO;	Obrigatório (somente na primeira contratação para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas)	1
20	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo, ou documento equivalente se o empreendimento se localizar no Estado de Minas Gerais, para o caso de serviços de reflorestamento , provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;	Obrigatório	2
21	Declaração de que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto, para o caso de serviços de reflorestamento (modelo MPO)	Obrigatório	2
22	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas;	Obrigatório (quando couber)	1

Opção B - Envelope nº02 – Licenciamento Ambiental e Outorga			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Cópia da Licença Prévia da SMA/SEMAD – LP	Obrigatório (no que couber)	1
	Cópia da Licença Prévia da CETESB/Municípios/SEMAD – LP		
	Cópia da Licença de Instalação da SMA/SEMAD – LI		
	Cópia da Licença de Operação da SMA/SEMAD – LO		
	Cópia da Licença de Instalação da CETESB/Municípios/SEMAD – LI		
	Cópia da Licença de Operação da CETESB/Municípios/SEMAD - LO		
	Cópia do Parecer Técnico Florestal/ Atestado de Regularidade Florestal – CBRN/DEPRN/CETESB/IEF		
	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - CBRN/ DEPRN/CETESB/IEF		
	Cópia da Autorização do CBRN/CETESB/IEF		
	Cópia da Publicação do Ato de Outorga		
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município	Obrigatório	1

OBS:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, na Agência de Água PCJ;
- Não serão aceitos documentos encadernados, com exceção de memoriais descritivos de projetos;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11.

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Para empreendimentos indicados com recursos da Cobrança Federal e Mineira:

<i>Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)</i>			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Ficha de Protocolo de Inscrição, para os GRUPOS 1 ou 2	Obrigatório	2

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de acordo com o número de cópias indicado

<i>Envelope nº01 – Documentação Técnica e Financeira</i>			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO ;	Obrigatório	1
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO ;	Obrigatório	1
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO ;	Obrigatório	1
04	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência; Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes;	Obrigatório	2
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho da respectiva entidade de classe do profissional responsável pelo empreendimento, como o devido comprovante de quitação;	Obrigatório	2
06	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO;	Obrigatório (quando couber)	2
07	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido no mês de janeiro de 2011);	Obrigatório (para municípios e entidades municipais)	2
08	Cópia do Cartão do CNPJ;	Obrigatório	2
09	Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
10	Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade;	Obrigatório	2
11	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
12	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
13	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (do tomador e dos parceiros se houver);	Obrigatório	1
14	Cópia do Estatuto Registrada em Cartório;	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2
15	Cópia da Lei de Criação;	Obrigatório (para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais)	2
16	Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual;	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2
17	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo, ou documento equivalente se o empreendimento se localizar no Estado de Minas Gerais, para o caso de serviços de reflorestamento , provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;	Obrigatório	2
18	Declaração de que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto, para o caso de serviços de reflorestamento (modelo MPO)	Obrigatório	2
19	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas;	Obrigatório (quando couber)	1
20	Plano de Trabalho (Modelo Caixa Econômica Federal - CEF);	Obrigatório	2
21	Cronograma Físico-Financeiro (Modelo CEF);	Obrigatório	2
22	Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CEF);	Obrigatório	2
23	Termo de Compromisso de Contrapartida (Modelo CEF);	Obrigatório	2

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



<i>Opção B - Envelope nº02 – Licenciamento Ambiental e Outorga</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Nº de cópias</i>
01	Cópia da Licença Prévia da SMA/SEMAD – LP	Obrigatório (no que couber)	1
	Cópia da Licença Prévia da CETESB/Municípios/SEMAD – LP		
	Cópia da Licença de Instalação da SMA/SEMAD – LI		
	Cópia da Licença de Operação da SMA/SEMAD – LO		
	Cópia da Licença de Instalação da CETESB/Municípios/SEMAD – LI		
	Cópia da Licença de Operação da CETESB/Municípios/SEMAD - LO		
	Cópia do Parecer Técnico Florestal/ Atestado de Regularidade Florestal – CBRN/DEPRN/CETESB/IEF		
	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - CBRN/ DEPRN/CETESB/IEF		
	Cópia da Autorização do CBRN/CETESB/IEF		
	Cópia da Publicação do Ato de Outorga		
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município	Obrigatório	1

OBS:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, na Agência de Água PCJ;
- Não serão aceitos documentos encadernados, com exceção de memoriais descritivos de projetos;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 105/11.